

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - Nº 016 – N, DE 18 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07, alterações complementares, e

Considerando o processo nº 53086341;

Considerando o Regulamento do Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução do CTI nº 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologada pelo Decreto nº 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997;

Considerando o § 5º, alíneas “a” e “b” do artigo 19, combinado com o parágrafo único do artigo 21 do Regulamento do Fretamento e/ou Turismo acima mencionado;

Considerando a premente necessidade de regulamentar a cessão de veículos às empresas de fretamento e turismo, haja vista, o aumento de veículos contratados por empresas registradas; e

Considerando a necessidade de padronização no fornecimento de documentos necessários a cessão de veículos,

RESOLVE

Art. 1º. A cessão de veículos (agregamento, cessão e comodato) às empresas de fretamento e/ou turismo registradas poderá ser executado por pessoa física ou jurídica, mediante autorização do DER-ES pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogáveis, desde que obedecidos os requisitos desta Instrução de Serviço e os constantes do Regulamento do Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução do CTI nº 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologada pelo Decreto nº 4.090-N de 26 de fevereiro de

1997.

Parágrafo único – Para cadastramento de veículo agregado, a empresa registrada apresentará os documentos que constam do “ **ANEXO I** ” e “ **ANEXO II** ” da presente Instrução de Serviço.

Art. 2º. A cessão de veículos deverá obedecer ao disposto no Regulamento do Fretamento e/ou Turismo aprovado pela Resolução do CTI nº 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologada pelo Decreto nº 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997.

§ 1º - Todos os veículos agregados deverão estar caracterizados com as cores, logomarca e desenhos padrão da empresa. (Redação dada pela IS Nº 022-N, de 1º/07/2011 – DO 06/07/2011)

§ 2º - A empresa poderá estabelecer padrão diferenciado para os veículos tipo ônibus e microônibus (vans). (Redação dada pela IS Nº 022-N, de 1º/07/2011 – DO 06/07/2011)

§ 3º - Os veículos de passageiros tipo microônibus (vans) já agregados e já autorizados pelo DER-ES poderão permanecer com a cor predominante atual. (Redação dada pela IS Nº 022-N, de 1º/07/2011 – DO 06/07/2011)

Art. 3º. Deverá ser averbado Termo de Cessão e Uso em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entre cedente (empresa) e cessionário/agregado/comodatário, contendo assinatura de ambas as partes com o respectivo reconhecimento de firma dos mesmos.

Art. 4º. A critério do DER-ES, o veículo agregado poderá ser excluído da frota cadastrada da empresa, desde que não obedecido o disposto nesta Instrução de Serviço e demais legislação pertinente; (Redação dada pela IS Nº 022-N, de 1º/07/2011 – DO 06/07/2011)

Art. 5º. Os veículos agregados e já cadastrados no DER-ES, terão prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Instrução de Serviço para se adequarem.

Art. 6º - O descumprimento aos preceitos da presente Instrução de Serviço implicará em sanções previstas no Regulamento do Fretamento e/ou Turismo.

Art. 7º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 18 de abril de 2011.

TEREZA MARIA SEPULCRE NETTO CASOTTI

Diretora Geral do DER-ES

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 26/04/2011 e
06/07/2011 (IS Nº 022-N, de 1/07/2011).**

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS CONTRATADOS

(TERMO DE CESSÃO E USO) POR EMPRESAS REGISTRADAS

- 1 Requerimento ao Diretor Geral do DER-ES solicitando o cadastramento do veículo na frota;
- 2 Termo de Cessão e Uso (Averbado em Cartório), contendo assinatura com o respectivo reconhecimento de firma do cedente e do cessionário e que conterà no mínimo:
 - Endereço do cessionário;
 - Ano, Cor, Modelo e Placa(s) do(s) veículo(s) agregado(s);
 - Prazo do contrato;
 - Cláusula versando sobre as responsabilidades ao veículo a ser cadastrado.
- 3 Fotos (15 x 10) do(s) veículo(s) agregado(s) à empresa (frontal, lateral e traseira), com as cores, logomarca e desenhos padrão da empresa;
- 4 Foto (15 x 10) do veículo da empresa (frontal, lateral e traseira) com as cores, logomarca e desenhos padrão da empresa;
- 5 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado para cada veículo agregado;
- 6 Dossiê Consolidado de Veículo - (disponível em: <http://www.detran.es.gov.br>);
- 7 Laudo de Vistoria (modelo DER-ES) referente a cada veículo agregado, expedido por profissional legalmente habilitado no DER-ES (um para cada veículo) - (disponível em: <http://www.der.es.gov.br>);
- 8 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente ao (s) Laudo (s) de Vistoria do (s) veículo (s) - (disponível em: <http://www.der.es.gov.br>);
- 9 Boletim I (Modelo DER-ES) - (disponível em: <http://www.der.es.gov.br>);
- 10 Boletim V (fornecido pela DTP-DER-ES);
- 11 Boletim VI (Modelo DER-ES) - (disponível em: <http://www.der.es.gov.br>);
- 12 Comprovação de quitação das multas, referentes ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal;
- 13 Pagamento das taxas de requerimento e de certificado (os valores constam do site <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 26/04/2011 e
06/07/2011 (IS Nº 022-N, de 1/07/2011).**

ANEXO II

OF/ Nº _____ /2011

Vitória, XX de XXXXX de 2011

Ilmo (a). Senhor (a) Diretor (a) do DER-ES,

Vimos através do presente solicitar o cadastramento do(s) veículo(s) placa(s)
_____ RENAVALMENTO _____ agregado(s) à esta empresa.

DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Termo de Cessão e Uso (Averbado em Cartório),
2. Fotos (15 x 10) do (s) veículo (s) agregado (s) à empresa (frontal, lateral e traseira), com as cores, logomarca e desenhos padrão da empresa;
3. Foto (15 x 10) do veículo da empresa (frontal, lateral e traseira) com as cores, logomarca e desenhos padrão da empresa;
4. Certificado de Registro e Licenciamento do (s) Veículo (s) - (CRLV);
5. Dossiê Consolidado de Veículo - (disponível em: <http://www.detran.es.gov.br>);
6. Laudo de Vistoria (modelo DER-ES) referente ao (s) veículo (s) agregado (s) - (modelo disponível em: <http://www.der.es.gov.br>);
7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente ao (s) Laudo (s) de Vistoria do (s) veículo (s) - (modelo disponível em: <http://www.der.es.gov.br>);
8. Boletim I (Modelo DER-ES) - (disponível em: <http://www.der.es.gov.br>);
9. Boletim V (fornecido pela DTP-DER-ES);
10. Boletim VI (Modelo DER-ES) - (disponível em: <http://www.der.es.gov.br>);
11. Comprovação de quitação das multas, referentes ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal;
12. Pagamento das taxas de requerimento e de certificado (os valores constam do site <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

DIRETOR / GERENTE / SÓCIO (empresa)

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 26/04/2011 e
06/07/2011 (IS Nº 022-N, de 1/07/2011).**